



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO
MULTIENTIDADE

- 1. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS, VANS, CAMINHÕES, DA PREFEITURA E SEUS FUNDO MUNICIPAIS CONFORME MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA CILIA OU SIMILAR.
- 2. JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a presente abertura do novo procedimento licitatório, a necessidade de realização de serviços comuns de manutenção e justifica-se pela necessidade de efetuar, constantemente, procedimentos preventivos e corretivos para os veículos do Município de Bela Vista do Toldo, com vistas a garantir a normalidade da operação do sistema de transporte, sem prejuízos para o funcionamento das atividades dos órgãos municipais a qualquer tempo, com segurança, apresentando, dessa forma, veículos em perfeito estado de conservação e utilização. Contávamos com o processo 59/2022 e 60/2022 para atender as demandas supracitadas, contudo, existem itens deste processo que são de suma importância, que se encontram sem saldo para novas aquisições, e também sendo levada em consideração a validade do certame está próximo do vencimento, sendo assim, necessária a abertura de um novo processo. A quantidade apresentada está baseada no consumo dos anos anteriores em certames de mesmo objeto, estas que foram utilizadas em um período não superior a doze meses cada. Esta quantidade está tomada juntamente considerando o estado em que se encontra cada veículo em dias atuais, estes veículos que costumam desempenhar suas atividades em estradas não pavimentadas e outros que executam sua função em estradas intermunicipais e interestaduais de forma constante.

As características e quantidades estimativas serão demonstradas nas tabelas que seguem:

MR. J.D.

MT

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC

ERM VR



Lotes	Estimativa
Lote 1 mão de obra	R\$65.000,00
Lote 1 peças	R\$65.000,00
Lote 2 mão de obra	R\$65.000,00
Lote 2 peças	R\$65.000,00
Lote 3 mão de obra	R\$65.000,00
Lote 3 peças	R\$65.000,00
Lote 4 mão de obra	R\$65.000,00
Lote 4 peças	R\$65.000,00
Lote 5 mão de obra	R\$65.000,00
Lote 5 peças	R\$65.000,00
Lote 6 mão de obra	R\$ 130.000,00
Lote 6 peças	R\$ 70.000,00
Lote 7 mão de obra	R\$ 250.000,00
Lote 7 peças	R\$ 300.000,00
Lote 8 mão de obra	R\$ 150.000,00
Lote 8 peças	R\$ 50.000,00

A relação dos veículos acima é meramente informativa, demonstrando os veículos disponíveis em cada Secretaria/Órgão no lançamento da licitação. Portanto, em função da aquisição de novos veículos, pela venda deles ou até transferências de secretarias, poderão ser acrescentados ou retirados da relação acima.

Os lotes estão divididos em secretarias, as quais estão presentes as que apresentam número maior de veículo e outros menores.

O índice de mão de obra apresentado é a estimativa do máximo que poderá ser utilizado durante a vigência do certame

O valor de peças será o valor máximo que poderá ser utilizado durante a vigência do processo licitatório.

NR. 212
MT

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0066 -- CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo - SC

FORM UK



Cada lote será objeto de disputa, podendo existir até diversas empresas vencedoras, podendo a mesma empresa ser vencedora de simultâneos lotes.

3. TERMINOLOGIA TÉCNICA

- 3.1. **Mecânica geral:** Consistem em serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio e outros;
- 3.2. **Elétrica:** Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas do veículo (faróis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);
- 3.3. **Hidráulica:** Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
- 3.4. **Suspensão:** Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e outros;
- 3.5. **Reboque:** Consiste em serviços de socorro através de veículo do tipo guincho;
- 3.6. **Instalação de acessórios:** Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos;
- 3.7. **Ar-Condicionado:** Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo.
- 3.8. **Retífica de motor:** Consiste em um processo de manutenção do motor para reparar pequenos danos causados pelo desgaste natural de sua utilização, prolongando sua vida útil. Trata-se do processo de usinagem de todos os elementos contidos no motor como virabrequim, bielas, bloco, cabeçote, comando, volante, válvulas de admissão e escape, sede de válvulas, dentre outros. Assim como a troca de elementos fundamentais (que não podem passar pelo processo de usinagem) como bronzinas de bielas, bronzinas de mancais, pistões, anéis e/ou pinos dos pistões, juntas, retentores, gaxetas, selos da galeria d'água de bloco e cabeçote, e outros. O processo deve ser feito por meio de máquinas (tornos, fressa, plainas, retificadoras), que permitam a precisão adequada.
- 3.9. **Óleos lubrificantes, filtro de óleo e aditivos:** Consiste nos serviços de troca de óleo lubrificante, e/ou a substituição do filtro de óleo e aditivos, quando

MT

AD. UK

D

MSF

ERM

X

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



necessários.

4. CRITÉRIOS E REQUISITOS DE SELEÇÃO

4.1. Este processo licitatório está na totalidade fundamentada na Lei Federal 14.333/2021.

4.2. A modalidade a ser adotada para a realização do objeto deste certame é do Pregão Eletrônico, onde seu critério para julgamento será o de **MENOR PREÇO DO LOTE**, REPRESENTADO PELA APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL (%) DE DESCONTO.

4.3. O percentual de desconto ofertado deverá ser aplicado sobre o valor da mão de obra mecânica automotiva leve R\$ 123,98, mão de obra Mecânica pesada R\$ 166,65, mão de obra elétrica leve automotiva R\$ 113,51, mão de obra elétrica pesada automotiva R\$ 130,98, mão de obra funilaria automotiva R\$ 158,65, conforme constado no **Estudo Técnico Preliminar**.

4.4. O Valor MÍNIMO a ser utilizado para o valor de percentual em desconto de PEÇAS deverá ser de no **12,00%**.

4.5. Para a prestação dos serviços de manutenção dos veículos pesados da frota municipal, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei nº 14.133/2022.

4.6. A interessada deverá juntamente, apresentar Pelo menos 01 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já executou, de forma satisfatória, serviços de manutenção preventiva e corretiva em frotas.

5. PROCEDIMENTOS, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

5.1. O gerenciamento das manutenções será feitos pelos servidores devidamente nomeados para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das manutenções leves e pesadas do município.

5.2. Para cada veículo que necessitar de manutenção preventiva e/ou corretiva, a Comissão de Fiscalização e Controle das Manutenções será

MT

X



informada da avaria do veículo e após o encaminhará para a sede da licitante.

5.3. Recebido o veículo, a licitante terá o prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas para proceder à análise e o levantamento das irregularidades informadas e se constatada a necessidade de execução de serviços complementares ou periféricos, emitirá o Orçamento de Execução de Serviços, bem como relacionará as peças e materiais a serem substituídos, incluindo no mesmo, os serviços que não foram explicitamente listados, mas necessários para o completo saneamento do(s) problema(s), fazendo com que o veículo fique em perfeitas condições de uso em segurança. O referido levantamento será considerado como orçamento prévio, não gerando qualquer obrigação até a aprovação definitiva.

5.4. O orçamento de mão de obra deverá especificar o valor da hora homologada na disputa de preços como valor unitário, informando a quantidade necessária para realização do serviço.

5.5. O orçamento de Peças, necessariamente deverá ser feito através da Tabela Cília ou equivalente, podendo ser alterado os valores que estão em discrepância com o praticado em mercado mediante aprovação da comissão de fiscalização.

5.6. Após a criação dos orçamentos de peças e mão de obra, este deverá ser encaminhado ao e-mail dos solicitantes.

5.7. O orçamento será encaminhado ao Setor de Compras desta Prefeitura pelos servidores que solicitaram a manutenção.

5.8. Cada orçamento deverá ser emitido separadamente por veículo, devendo conter neste:

5.9. Placa, marca e modelo do veículo;

5.10. Quilometragem do hodômetro e nível de combustível do veículo;

5.11. Número de horas necessárias para execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o Manual Padrão de mão de obra da respectiva montadora (fabricante) ou com a média do mercado local;

5.12. Valor da hora cotada na licitação;

5.13. Quantidade das peças;

5.14. Resumo dos serviços a serem realizados;

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC

MT

MRK
OK ERM



- 5.15. O orçamento deverá ser dividido em duas etapas, sendo uma apenas para a descrição das peças cotadas e o outro contendo o resumo do que será feito na mão de obra.
- 5.16. A Prefeitura poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a licitante a executar ou fornecer somente o que for aprovado;
- 5.17. Caso seja aprovado o orçamento, a empresa licitante receberá a autorização de fornecimento com o respectivo valor autorizado, cabendo o servidor responsável realizar a mediação do que será executado.
- 5.18. Caso seja rejeitado o orçamento, o veículo será retirado do estacionamento da empresa, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veículo no seu pátio. E, se a licitante for situada em cidade fora do município de Bela Vista do Toldo,
- 5.19. A quantidade de horas demandadas para a execução dos serviços deve obedecer a Tabela de Tempo-Padrão constante no anexo II, salvo devidamente justificado com a anuência dos membros da comissão.
- 5.20. Recebendo a Autorização de Fornecimento, a empresa estará devidamente autorizada a realizar os serviços orçados e aprovados, respeitando os prazos para entrega especificados no empenho.
- 5.21. A empresa deverá comunicar à Comissão de Fiscalização o momento que será iniciado a manutenção devidamente autorizada para que esta seja acompanhada pelos membros, servidor ou técnicos especializados para monitoramento.
- 5.22. A critério da Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Controle das Manutenções de Veículos Leves e Pesados, as peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos, poderão passar por inspeção, realizada por servidor, devidamente autorizado pela Comissão, bem como, eventualmente, por técnico contratado para este fim.
- 5.23. Todos os materiais que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, deverão permanecer na prestadora até 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da nota fiscal, para fins de auditoria, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, etiquetagem ou pintura com tinta

JD

D

UX MGE EPM

MT

X
[Handwritten signature]



apropriada, constando a identificação do veículo ou equipamento, a solicitação de serviço autorizada com número do orçamento e da nota fiscal e a descrição das peças utilizadas.

5.24. A Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Controle das Manutenções de Veículos Pesados, a qual representa o órgão contratante, reserva-se ao direito de rejeitar qualquer serviço, peças, componentes, acessórios ou materiais que não atendam as exigências do presente termo de referência, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra. Também, não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço.

5.25. Realizados os serviços, a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e Controle das Manutenções de Veículos Leves e Pesados primeiro irá proceder com a análise do veículo conforme termo de inspeção, para verificar desconformidades ou irregularidades em características que não estavam previstas no pedido de orçamento.

5.26. Após a aprovação, a empresa deverá emitir a nota fiscal dos serviços devendo conter:

5.27. Uma nota para cada autorização de fornecimento, uma de peça e outra de mão de obra.

5.28. Descrição do nome de cada peça, marca, modelo e quantidade.

5.29. Descrição contendo número da autorização de fornecimento, número do empenho, placa, marca, modelo e quilometragem do veículo no momento da execução do serviço.

5.30. Aprovada a nota fiscal dos serviços, esta será encaminhada à tesouraria da Prefeitura e será efetuado o pagamento em até 30 dias.

6. MANUTENÇÕES A SEREM REALIZADAS:

6.1. **Manutenção Preventiva:** Para garantir ao veículo uma longa duração em condições perfeitas, poderá ser realizada esta manutenção estimada em

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC

MT

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and smaller ones on the left and bottom right.]



cada 10.000 km rodados, os itens consistem em: controle e regulagens, reaperto e verificação visual e/ou substituições dos itens citados: sistemas de freios, suspensões (dianteiras e traseiras), escapamento, tubulações e mangueiras em geral, verificação do perfeito funcionamento do motor, bem como substituições de óleos e filtros em geral, verificações dos estados de todas as correias, pastilhas de freios, sistema de iluminação, substituição das velas do motor, controle dos equipamentos de segurança (extintor, cintos de segurança), substituição do óleo do sistema de freio a cada um (1) ano, além de reparos e regulagem do sistema de injeção eletrônica, tubo compressão análise de opacidade dos veículos automotores movidos a diesel (fumaça preta), bem como verificação de todos os níveis de líquido do motor, porém, advertimos que alguns componentes, tais como lubrificantes podem requerer uma verificação ou troca com maior frequência, devido à utilização dos veículos, portanto, é importante observar com cuidados essas recomendações.

6.2. **Manutenção Corretiva:** A manutenção corretiva será realizada sempre que os veículos apresentarem problemas de funcionamento, mediante chamada avulsa, para possibilitar a correção de defeitos e/ou falhas em qualquer unidade do veículo, inclusive a reposição de peças, componentes e/ou acessórios que se fizerem necessários.

6.3. Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da **ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032**, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. - Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução proposta é o registro de preço para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenções veiculares na linha leve e pesada da frota municipal, sendo elas como Vans (e ambulâncias), Pick-ups, ônibus e micro-ônibus, com o objetivo de manter os funcionamentos e evitar possíveis baixas de veículos que prestam atendimentos em áreas urbanas, nos



limites do município e transportam munícipes em diversas outras comarcas do estado e da União.

7.2. - Até o final do ano de 2023, a frota municipal ultrapassa de 70 veículos na linha leve e pesada, estes atendem as demandas de todas as secretarias que estão especificados nas planilhas. Destas citadas, algumas apresentam certa urgência em realizar sua manutenção no menor prazo de tempo possível, por se tratar de ambulância, por exemplo, só existem duas que realizam viagens de transferências para outros municípios, não existindo outra para “estoque”, tornando-se, portanto, de extrema importância executar suas manutenções nos prazos recomendáveis.

7.3. - Este registro de preço consiste justamente em garantir a continuidade dos serviços de interesse público, o município não dispõe de estrutura e de pessoal que consiga suprir as demandas de manutenções da frota. Realizando pesquisas sobre outras formas mais benéficas ao município para solucionar o pleito, concluiu-se que o meio que possui menor burocracia, maior transparência, melhores economias ao município, se dá justamente no registro de preço garantindo a competitividade entre empresas, diminuindo preços de mão de obra e dando agilidade no para a execução dos serviços pleiteados.

7.4. - A divisão em lotes está confeccionada para abrir espaços para diversidades de empresas que possuem interesse em participação em licitações, conseqüentemente, irá gerar maiores disputas no preço beneficiando os cofres públicos. Esta divisão foi levado em consideração de que, Secretarias que possuem números maiores de veículos possuem diversidade de manutenções em mais de um automóvel simultaneamente, enquanto as menores possuem as demandas mas com apenas um veículo, por esta razão foi realizado a junção de secretarias menores em um único lote, mesma situação ocorrida com a Polícia Militar.

7.5. - Vale ressaltar que, os veículos que estão presentes na planilha informada são meramente informativas, conforme destacado, isso se dá pela razão de eventualmente ocorre transferências de veículos para outras secretarias, principalmente ocorre entre Secretaria de Saúde e Obras, o e policias recebem de forma constante novos veículos e baixam diversos outros,

MT

ERM MACK

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and smaller ones on the left and bottom right.]



entretanto, o objeto deste registro permanece o mesmo, juntamente com sua finalidade e objetivo.

7.6. - Como é possível visualizar os gastos que foram feitos durante a vigência do antigo processo, é possível notar o quanto é demandado pelas secretarias a manutenção da frota, desta forma, os quantitativos foram levantados para não ocorrer o risco de se ausentar algum índice para as manutenções, evitando conseqüentemente a baixa de algum veículo de importância para o interesse público.

8. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser realizados na sede sob dependências da licitante.

9. DOS DEVERES DA LICITANTE

9.1. Os serviços de manutenções deverão ser executados em conformidade com o disposto no item 5 deste Termo de Referência.

9.2. Sempre prestar esclarecimentos ao Município quando forem solicitados.

9.3. Os serviços deverão ser executados em instalações adequadas sob responsabilidade total da licitante.

9.4. A licitante deverá indicar o endereço das instalações da empresa (oficina) após o vencimento do certame.

9.5. A licitante que estiver situada fora do município de Bela Vista do Toldo deverá providenciar o transporte dos veículos até suas instalações sem ônus ao Município.

9.6. Nos casos em que a licitante não possuir suas instalações no Município de Bela Vista do Toldo, deverá providenciar o transporte dos servidores nomeados para compor a Comissão nos atos de acompanhamento e de fiscalização dos veículos, sempre que solicitado pelos membros, fornecendo o valor de combustível para os veículos oficiais da frota de Bela Vista do Toldo.

9.7. Se o tempo entre o deslocamento, fiscalização e retorno dos membros do Município até as instalações da contratada for de igual ou superior a 04 (quatro)

MS.

MT

ERM

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



horas, a contratada deverá fornecer uma diária de valor mínimo de R\$ 40,00 para alimentação dos servidores.

9.8. Após vencer o certame, a licitante deverá providenciar seu acesso ao sistema da Tabela Cilia ou equivalente para cotação de peças, sem ônus ao Contratante, juntamente, fornecer o acesso ao sistema para consulta dos membros nos atos de fiscalização.

9.9. Somente executar serviços quando estiver devidamente e oficialmente autorizada para a manutenção.

9.10. A licitante deverá utilizar equipamento apropriado para a execução dos serviços;

9.11. A licitante deverá utilizar pessoal técnico especializado na execução dos serviços contratados;

9.12. A licitante será responsável pelo transporte do veículo impossibilitado de rodagem em quilometragem de até 25 km de distância da sede da contratada sem ônus ao município.

9.13. A licitante será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

9.14. A licitante deverá informar de imediato à Comissão de Fiscalização qualquer intercorrência que possa surgir durante a execução do serviço, devendo proceder apenas quando houver anuência dos membros para a conclusão dos serviços.

9.15. A licitante deverá informar a Comissão de Fiscalização a chegada eventual de algum veículo no seu estabelecimento quando receberem de outro servidor que não seja algum membro da comissão.

9.16. A licitante deverá emitir o orçamento prévio dos serviços no prazo máximo de 48 horas, sendo possível sua prorrogação quando justificada aos Membros da Comissão.

9.17. A licitante obriga-se a indenizar a Contratante, em razão de qualquer ação judicial trabalhista ou cível relativa à execução serviços contratados em que a Administração Municipal for condenada.

9.18. A licitante deverá realizar o descarte dos resíduos gerados em função dos serviços executados, de acordo com as normas ambientais vigentes.

NA

MT

[Handwritten signature]

ERM

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]



9.19. A licitante irá se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, assim como, responderem por todos os ônus, referentes à prestação contratada, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, enfim, todos os que incidirem direta ou indiretamente.

9.20. Eventuais infrações a qualquer legislação pelo descumprimento de tal norma, durante o tempo que o veículo estiver sob a sua guarda e responsabilidade, acarretará nas obrigações de pagar ou liquidar todos e quaisquer ônus, mesmo que a Contratante seja notificada para proceder ao pagamento.

9.21. Qualquer suspensão na execução dos serviços, mesmo que em caráter temporário, deverá ser comunicado de imediato, no prazo mínimo de 24hs (vinte e quatro horas), à Contratante.

9.22. A licitante será responsável pela guarda dos veículos que estiverem sob seus cuidados, responsabilizando-se integralmente também por todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não podendo transferir a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

9.23. A licitante deverá responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Bela Vista do Toldo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

9.24. Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento, sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público;

10. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem-se os deveres do contratante, além de outros itens previstos

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC

MT

ERM MHC/LR

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



neste termo de referência, edital e seu anexo o que segue:

- 10.2. Fiscalizar, acompanhar e mediar os serviços realizados nas secretarias solicitantes, verificando conformidades dos serviços prestados de acordo com as especificações exigidas neste termo de referência.
- 10.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas e irregularidades que poderão ser verificadas durante a execução dos serviços para que tomem providências necessárias.
- 10.4. Efetuar o pagamento em prazo previsto no edital de todos os serviços que forem devidamente autorizados e empenhados.
- 10.5. A administração do Município de Bela Vista do Toldo não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 10.6. Esclarecer de forma clara, os procedimentos que deverão ser seguidos pela Contratada durante a execução do contrato.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 11.1. Este registro de preço terá o prazo de vigência para 12 (doze) meses após a homologação, sendo possível a prorrogação para mais 12 (doze) meses caso optado pelas partes.
- 11.2. Ultrapassado o prazo de 12 meses, a critério da oportunidade e conveniência da administração, a ata poderá ser reajustada, mediante prévia solicitação da empresa vencedora, com o índice do INPC.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após a execução dos serviços contratados conforme exigências nos itens 5.18 e 5.19.
- 12.2. Somente será pago as notas fiscais emitido em nome da licitante, vedado

MT

ERM

MLK

g



o pagamento nas notas de terceiros.

12.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à licitante enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

12.4. A Contratada deverá fazer constar na (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) correspondente (s), emitida (s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.5. Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Os Secretários ou gestores de cada Pasta deverá certificar a nota quando recebida e realizar as diligências para serem encaminhadas ao Setor de Tesouraria do Município.

13. DA GESTÃO

13.1. A gestão do presente certame será encargo da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, delegando especificamente, aos Fiscais cabendo a este informar ao Secretário (a) de Administração as ocorrências que possam prejudicar o funcionamento da Ata.

13.2. A comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Manutenções serão os membros nomeados através de portaria, para realizar todas as diligências expostas no item 5, juntamente cabendo a eles:

13.3. - Informar o Secretário ou o gestor da pasta, o fornecimento e a entrega dos equipamentos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

13.4. - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

13.5. - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades

MT

MT

ERM MACK CK

A

[Handwritten signature]

J



encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

13.6. - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

13.7. - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

13.8. - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

13.9. - emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

14. DAS PENALIDADES E MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que: dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após

MT

EBM

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.]



o encerramento da fase de lances.

14.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.6. A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar,



declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.10. A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. **Tabela Padrão de Mão de Obra**

LOTE 01 – Linha leve e Utilitários				
RELAÇÃO ESTIMADA PARA PEÇAS E MÃO DE OBRA				
Peças utilizadas na revisão de Máquinas e Equipamentos conforme descrição em anexo na nota fiscal deduzido o desconto mínimo em percentual conforme TABELA FABRICANTE/CILIA/AUDATEX OU SIMILIAR.				R\$65.000,00
Mão de Obra utilizada na revisão de Máquinas e Equipamentos conforme descrição em anexo na nota fiscal deduzido o desconto mínimo em percentual conforme sistema TABELA FABRICANTE.				R\$65.000,00
ITEM	VEÍCULO	FABRICANTE	PLACA	ORGÃO
01	FIAT STRADA	FIAT	QIP 0774	Fundo Mun. de Saúde
02	SIENA	FIAT	QID 5304	Fundo Mun. de Saúde
03	UNO	FIAT	QJK2917	Fundo Mun. de Saúde
04	TORO	FIAT	QIH 2484	Fundo Mun. de Saúde
05	ARGO	FIAT	RYIOD92	Fundo Mun. de Saúde
06	LINEA ESSENCE 1.8	FIAT	MLO 6567	Sec. De Cultura e Turismo
07	SIENA	FIAT	QID-5244	Sec. de Obras
08	STRADA	FIAT	RXU4I04	Sec. de Obras
09	FIORINO	FIAT	MSS3779	Sec. de Obras
10	PALIO WK ATTRAC 1.4	FIAT	MLW 9608	Fundo Mun. de Assistência Social

LOTE 02 – Linha leve e Utilitários				
RELAÇÃO ESTIMADA PARA PEÇAS E MÃO DE OBRA				
Peças utilizadas na revisão de Máquinas e Equipamentos conforme descrição em anexo na nota fiscal deduzido o desconto mínimo em percentual conforme TABELA FABRICANTE/CILIA/AUDATEX OU SIMILIAR.				R\$65.000,00
Mão de Obra utilizada na revisão de Máquinas e Equipamentos conforme descrição em anexo na nota fiscal deduzido o desconto mínimo em percentual conforme sistema TABELA FABRICANTE.				R\$65.000,00
ITEM	VEÍCULO	FABRICANTE	PLACA	ORGÃO
01	GOL	VOLKSWAGEN	QIR-7084	Fundo Mun. de Saúde
02	GOL	VOLKSWAGEN	QIR-7614	Fundo Mun. de Saúde
03	GOL	VOLKSWAGEN	QJC-7103	Fundo Mun. de Saúde
04	GOL	VOLKSWAGEN	QJK 2917	Fundo Mun. de Saúde
05	POLO	VOLKSWAGEN	RDU 9C82	Fundo Mun. de Saúde
06	VOYAGE 1.6	VOLKSWAGEN	QJC 7293	Sec. de Administração

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC

MT

ER M MKK



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

07	GOL 1.0	VOLKSWAGEN	MKD 5313	Sec. de Educação
08	VOYAGE 1.6	VOLKSWAGEN	QJM 1275	Sec. de Educação
09	SAVEIRO 1.6	VOLKSWAGEN	QJC 7263	Sec. de Obras

LOTE 03 – Linha leve e Utilitários				
RELAÇÃO ESTIMADA PARA PEÇAS E MÃO DE OBRA				
Peças utilizadas na revisão de Máquinas e Equipamentos conforme descrição em anexo na nota fiscal deduzido o desconto mínimo em percentual conforme TABELA FABRICANTE/CILIA/AUDATEX OU SIMILIAR.				R\$65.000,00
Mão de Obra utilizada na revisão de Máquinas e Equipamentos conforme descrição em anexo na nota fiscal deduzido o desconto mínimo em percentual conforme sistema TABELA FABRICANTE.				R\$65.000,00
ITEM	VEÍCULO	FABRICANTE	PLACA	ORGÃO
01	SANDERO	RENAULT	RDZ4E35	Fundo Mun. de Saúde
02	SANDERO	RENAULT	RDZ4E65	Fundo Mun. de Saúde
03	SANDERO	RENAULT	QIP 0774	Fundo Mun. de Saúde
04	SANDERO	RENAULT	RDZ4E75	Fundo Mun. de Saúde
05	SANDEIRO	RENAULT	RDZ 4F15	Fundo Mun. de Saúde
06	CLIO AUTHENTIC 1.0	RENAULT	MMK 7055	Sec. de Agricultura
07	LOGAN	RENAULT	RXP 9F86	Fundo Mun. de Assistência Social

LOTE 04 – Linha leve e Utilitários				
RELAÇÃO ESTIMADA PARA PEÇAS E MÃO DE OBRA				
Peças utilizadas na revisão de Máquinas e Equipamentos conforme descrição em anexo na nota fiscal deduzido o desconto mínimo em percentual conforme TABELA FABRICANTE/CILIA/AUDATEX OU SIMILIAR.				R\$65.000,00
Mão de Obra utilizada na revisão de Máquinas e Equipamentos conforme descrição em anexo na nota fiscal deduzido o desconto mínimo em percentual conforme sistema TABELA FABRICANTE.				R\$65.000,00
ITEM	VEÍCULO	FABRICANTE	PLACA	ORGÃO
01	CLASSIC	CHEVROLET	MFQ 7397	Sec. de Educação
02	CLASSIC LS	CHEVROLET	MLU 8696	Fundo Mun. de Assistência Social
03	FIESTA SEDAN 1.6	FORD	MJV-4363	Sec. de Agricultura
04	KA SE 1.5 SD	FORD	QIT 2625	Fundo Mun. de Assistência Social
05	NEW QQ 1.0 LOOK	CHERRY	QIW 4657	Sec. de Agricultura
06	NEW QQ 1.0 LOOK	CHERRY	QIQ 1751	Fundo Mun. de Assistência Social

LOTE 05 – Linha Pesada e Utilitários				
RELAÇÃO ESTIMADA PARA PEÇAS E MÃO DE OBRA				
Peças utilizadas na revisão de Máquinas e Equipamentos conforme descrição em anexo na nota fiscal deduzido o desconto mínimo em percentual conforme TABELA FABRICANTE/CILIA/AUDATEX OU SIMILIAR.				R\$65.000,00
Mão de Obra utilizada na revisão de Máquinas e Equipamentos conforme descrição em anexo na nota fiscal deduzido o desconto mínimo em percentual conforme sistema TABELA FABRICANTE.				R\$65.000,00
ITEM	VEÍCULO	FABRICANTE	PLACA	ORGÃO
01	VAN MASTER JAEDI TUR	RENAULT	MJM 9324	Fundo Mun. de Saúde
02	AMBULANCIA RENAULT MASTER	RENAULT	RDW 7F95	Fundo Mun. de Saúde
03	MINIBUS PEUGEOT EXPERT	PEUGEOT	RDS 6B37	Fundo Mun. de Saúde
04	MINIBUS PEUGEOT EXPERT	PEUGEOT	RDS 6B17	Fundo Mun. de Saúde
05	MINIBUS PEUGEOT EXPERT	PEUGEOT	RDS 6B57	Secretaria de Educação
06	AMBULANCIA JUMPER (ESTADO)	CITROEN	MJZ 5515	Fundo Mun. de Saúde
07	AMBULANCIA JUMPER (SAMU)	CITROEN	MJZ 5725	Fundo Mun. de Saúde

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC

MT

ERM

MSK

g



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

LOTE 06 – Linha Pesada e Utilitários				
RELAÇÃO ESTIMADA PARA PEÇAS E MÃO DE OBRA				
Peças utilizadas na revisão de Máquinas e Equipamentos conforme descrição em anexo na nota fiscal deduzido o desconto mínimo em percentual conforme TABELA FABRICANTE/CILIA/AUDATEX OU SIMILIAR.				R\$ 130.000,00
Mão de Obra utilizada na revisão de Máquinas e Equipamentos conforme descrição em anexo na nota fiscal deduzido o desconto mínimo em percentual conforme sistema TABELA FABRICANTE.				R\$ 70.000,00
ITEM	VEÍCULO	FABRICANTE	PLACA	ORGÃO
01	CAÇAMBA BASCULANTE	MB 1620 6X2	MGO 1402	Secretaria Obras
03	CAÇAMBA BASCULANTE	MB 1726 ATEGO 4X2	RLF 0B07	Secretaria Obras
04	CAÇAMBA BASCULANTE	MB 2220	BWG5827	Secretaria Obras
06	CAÇAMBA BASCULANTE	IVECO 230E24 6X2	MIG 8645	Secretaria Obras
07	CAÇAMBA BASCULANTE	FORD CARGO 2422E 6X2	MIX 2144	Secretaria Obras
08	CAÇAMBA BASCULANTE	IVECO TECTOR 17-280	RYF2J49	Secretaria Obras
09	CAÇAMBA BASCULANTE	IVECO TECTOR 24-280	RYB3I09	Secretaria Obras
13	CAÇAMBA BASCULANTE	FORD CARGO 2422E 6X2	MIX 2144	Secretaria Obras
14	CAMINHÃO PRANCHA	VOLVO NL 120 360	LYT3957	Secretaria Obras
06	CAÇAMBA BASCULANTE	MB ATRON 2729K 6X4	QHB 2904	Secretaria de Agricultura
10	CAÇAMBA BASCULANTE	IVECO TECTOR 170E22 6X2	MLO 3227	Secretaria de Agricultura
12	CAÇAMBA BASCULANTE	IVECO TECTOR 2630	RYF2159	Secretaria de Agricultura
10	DAILY TRUCK 7 TON (BAU)	IVECO	QHY-2570	Secretaria de Educação

LOTE 07 – Linha Pesada e Utilitários				
RELAÇÃO ESTIMADA PARA PEÇAS E MÃO DE OBRA				
Peças utilizadas na revisão de Máquinas e Equipamentos conforme descrição em anexo na nota fiscal deduzido o desconto mínimo em percentual conforme TABELA FABRICANTE/CILIA/AUDATEX OU SIMILIAR.				R\$ 250,000,00
Mão de Obra utilizada na revisão de Máquinas e Equipamentos conforme descrição em anexo na nota fiscal deduzido o desconto mínimo em percentual conforme sistema TABELA FABRICANTE.				R\$ 300,000,00
ITEM	VEÍCULO	FABRICANTE	PLACA	ORGÃO

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC

MT
UK
D

ERM
Msk

Handwritten signature and initials in blue ink.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

01	ÔNIBUS	VW 15.190 EOD ES ORE	MKL 8883	Secretaria Educação
02	ÔNIBUS	VW 15.190 EOD ES HD	MKT 0873	Secretaria Educação
03	ÔNIBUS	VW COMIL SVELTO	MCP 9252	Secretaria Educação
04	ÔNIBUS	MB OF 1519 R ORE	MLY 8622	Secretaria Educação
05	ÔNIBUS	MB OF 1519 R ORE	MLY 8502	Secretaria Educação
06	ÔNIBUS	MB OF 1519 R ORE	QIP 9764	Secretaria Educação
07	MICRO ÔNIBUS	MB	RXW5J73	Secretaria Educação
08	MICRO ÔNIBUS	MARCOPOLO VOLARE V8	MER 9323	Secretaria Educação

LOTE 08 – Linha Pesada e Utilitários

RELAÇÃO ESTIMADA PARA PEÇAS E MÃO DE OBRA

Peças utilizadas na revisão de Máquinas e Equipamentos conforme descrição em anexo na nota fiscal deduzido o desconto mínimo em percentual conforme TABELA FABRICANTE/CILIA/AUDATEX OU SIMILIAR.	R\$ 150.000,00
Mão de Obra utilizada na revisão de Máquinas e Equipamentos conforme descrição em anexo na nota fiscal deduzido o desconto mínimo em percentual conforme sistema TABELA FABRICANTE.	R\$ 50.000,00

ITEM	VEÍCULO	FABRICANTE	ORGÃO
01	TRATOR BM 125	VALTRA	Sec. de Agricultura
02	TRATOR BM 125	VALTRA	Sec. de Agricultura
03	RETROESCAVADEIRA 4 CX	JCB	Sec. de Agricultura
04	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-1	XCMG	Sec. de Obras
05	PA CARREGADEIRA JCB 426 ZX	JCB	Sec. de Obras
06	RETROESCAVADEIRA JCB 3C	JCB	Sec. de Obras
07	MOTONIVELADORA VOLVO G 930	VOLVO	Sec. de Obras
08	ROLO COMPACTADOR	XCMG	Sec. de Obras
09	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-1	XCMG	Sec. de Agricultura
10	MOTONIVELADORA XCMG GR 1803BR	XCMG	Sec. de Agricultura
11	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE 150 BR	XCMG	Sec. de Obras
12	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 312 CL	CATERPILLAR	Sec. de Obras
13	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	CATERPILLAR	Sec. de Obras
14	TRATOR 135	CASE	Sec. de Agricultura
15	TRATOR LS PLUS 60	LS	Sec. de Obras
16	PLAINA NIVELADORA	GTS 310	Sec. de Obras
17	TANQUE PIPA	-	Sec. de Obras
18	BRITADOR MÓVEL	-	Sec. de Obras
19	GRADES ARADORA	-	Sec. de Agricultura

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC

MT UK

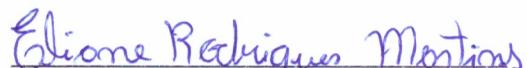
ERM



16. AUTORIZAÇÃO



Josete Kogg
Secretaria Municipal de Administração



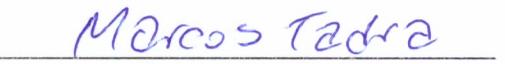
Eliane Rodrigues Martins
Eliane Martins
Secretaria Municipal de Assistência Social



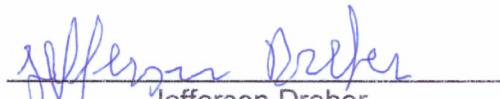
Maria Cristina Schiessl Gelinski
Secretaria Municipal De Educação



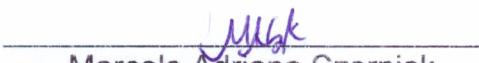
Marlon Vile Schiessl
Marlon Vile Schiessl
Secretário Municipal De Agricultura
Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural



Marcos Tadra
Marcos Tadra
Secretário Municipal De Infraestrutura
e Serviços Públicos



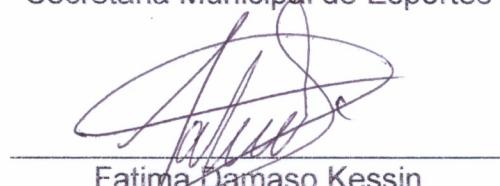
Jefferson Dreher
Jefferson Dreher
Secretaria Municipal de Esportes



Marcela Adriana Czerniak
Secretaria Municipal de Saúde



Marcos Ossowski
Secretário Municipal De Planejamento
E Desenvolvimento Econômico



Fatima Damaso Kessin
Secretaria Municipal Cultura e
Turismo